



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 803 / 74.

Em 11 de junho de 1.974.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas com os funerais do Sr. FRANCISCO ARRUDA TEIXEIRA, ex-Prefeito Municipal de Salto, até o limite de Cr\$... 1.500,00.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSIAS COSTA PINTO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

FERNANDO DE NORONHA
Chefe de Gabinete